



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução

Pedido de Providências nº 50088.2010.000.02.00-0

Nesta data, faço os autos conclusos a MMª. Juíza do Trabalho,
Dra. Carolina Menino Ribeiro da Luz Pacífico.
São Paulo, 21 de maio de 2013.

Roberto Hipólito e Paula da Luz
Técnico Judiciário

1) Fls. 5694/5695: Ante o comprovado, defiro a antecipação do pagamento ao reclamante Claudinei Cavalcanti (processo nº 0194500-14.2003.5.02.0444).

2) Fls. 5698: Defiro, conforme requerido. Providencie a Secretaria deste Juízo Auxiliar em Execução.

3) Fls. 5699/5724: Junte-se, apenas.

4) 5725/5726: Intime-se o patrono do OGMO para que proceda à alteração na planilha de pagamentos, dando prioridade para pagamento em razão de doença grave (processo nº 0011900-40.2008.5.02.0047), conforme determinado pelo juízo da 07ª VT/Santos.

5) Fls. 5761/5762: Defiro a antecipação do pagamento, nos termos do art. 71 do Estatuto do Idoso, para o reclamante Manuel Alves da Silva (processo nº 0012000-32.2007.5.02.0446).

São Paulo, 21 de maio de 2013.

CAROLINA MENINO RIBEIRO DA LUZ PACÍFICO
Juíza do Trabalho